



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



de 22 de julho

**PROJETO DE LEI Nº 13 /2022**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.865.000,00 (sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

**APROVADO**  
EM 24/08/2022

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara - MG autorizado a abrir crédito suplementar e inserir no orçamento vigente natureza de despesa, a seguir, no valor de R\$ 7.865.000,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a atender às despesas do Município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. GABINETE E DA SECRETARIA

Fonte 01.86.....R\$5.000,00

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte 01.86.....R\$30.000,00

3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Fonte 01.86.....R\$150.000,00

3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0017.2.0018 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Fonte 01.86.....R\$10.000,00

3.3.90.30.00.2.04.01.15.452.0017.2.0021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO

Fonte 01.86.....R\$15.000,00

3.3.90.30.00.2.04.01.20.606.0009.2.0118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Fonte 01.86.....

3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0009.2.0026 - MANUTENÇÃO DAS CONTRADAS VICINAIS

R\$10.000,00  
R\$15.000,00

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA  
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte 01.86.....R\$50.000,00  
3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0002.2.0030 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Fonte 01.86.....R\$60.000,00  
3.3.90.30.00.2.05.03.27.812.0003.2.0043 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Fonte 01.86.....R\$5.000,00  
3.3.90.30.00.2.05.04.13.392.0003.2.0048 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Fonte 01.86.....R\$20.000,00  
3.3.90.30.00.2.06.02.17.512.0006.2.0052 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Fonte 01.86.....R\$50.000,00  
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte 01.86.....R\$43.000,00  
3.3.90.35.00.2.06.02.18.541.0011.2.0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL

Fonte 01.86.....R\$26.000,00  
3.3.90.36.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte 01.86.....R\$47.000,00  
3.3.90.36.00.2.04.01.24.722.0001.2.0165 - INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SINAL DIGITAL TV

Fonte 01.86.....8.000,00  
3.3.90.36.00.2.08.01.08.244.0019.2.0074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Fonte 01.86.....R\$3.600,00  
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte 01.86.....R\$1.050.000,00  
3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0020.2.0159 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte 01.86.....	R\$40.000,00
3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
Fonte 01.86.....	R\$64.000,00
3.3.90.39.00.2.04.01.15.452.0017.2.0021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO	
Fonte 01.86.....	R\$20.000,00
3.3.90.39.00.2.04.01.15.452.0017.2.0022 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Fonte 01.86.....	R\$80.000,00
3.3.90.39.00.2.04.01.20.606.0009.2.0024 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
Fonte 01.86.....	R\$32.000,00
3.3.90.39.00.2.04.02.26.782.0009.2.0026 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Fonte 01.86.....	R\$250.000,00
3.3.90.39.00.2.05.03.27.812.0003.2.0043 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Fonte 01.86.....	R\$42.000,00
3.3.90.39.00.2.05.04.13.392.0003.2.0048 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	
Fonte 01.86.....	R\$800.000,00
3.3.90.39.00.2.05.04.13.392.0003.2.0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
Fonte 01.86.....	R\$25.000,00
3.3.90.39.00.2.06.02.17.512.0006.2.0051 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Fonte 01.86.....	R\$310.000,00
3.3.90.39.00.2.06.02.17.512.0006.2.0052 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Fonte 01.86.....	R\$10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.02.18.541.0011.2.0172 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Fonte 01.86.....	R\$15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA**  
**CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0019.2.0074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Fonte 01.86.....R\$14.000,00

3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte 01.86.....R\$19.000,00

4.4.90.51.00.2.04.01.15.452.0017.1.0058 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Fonte 01.86.....R\$400.000,00

4.4.90.51.00.2.06.02.17.512.0006.2.0052 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Fonte 01.86.....R\$300.000,00

4.4.90.51.00.2.06.02.17.512.0006.2.0053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO

Fonte 01.86.....R\$300.000,00

4.4.90.51.00.2.06.02.17.512.0006.1.0113 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO SANEAMENTO BASICO

Fonte 01.86.....R\$102.000,00

4.4.90.51.00.2.04.01.26.782.0009.1.0017 - CONSTRUÇÃO E REF. DE PONTES, MATABURROS E BUEIROS

Fonte 01.86.....R\$280.000,00

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0017.1.0010 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA

Fonte 01.86.....R\$200.000,00

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0017.1.0006 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Fonte 01.86.....R\$616.000,00

4.4.90.51.00.2.04.01.20.606.0009.1.0014 - AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Fonte 01.68.....R\$515.000,00

4.4.90.51.00.2.04.01.20.606.0009.1.0014 - AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Fonte 01.86.....R\$235.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA**  
**CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO,  
OBRAS E URBANISMO

Fonte 01.86.....R\$300.000,00

4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0017.2.0018 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS  
VIAS URBANAS

Fonte 01.64.....R\$150.000,00

4.4.90.51.00.2.05.03.27.812.0003.2.0103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
PARQUE AQUÁTICO

Fonte 01.86.....R\$300.000,00

3.3.90.30.00.2.06.01.10.122.0005.2.0050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte 01.80.....R\$5.000,00

3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO  
BÁSICA DE SAÚDE

Fonte 01.80.....R\$200.000,00

3.3.90.36.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO  
BÁSICA DE SAÚDE

Fonte 01.80.....R\$105.000,00

3.3.90.36.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066 - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND.  
MEDICO ESPECIALIZADO

Fonte 0180.....R\$30.400,00

3.3.90.39.00.2.06.01.10.122.0005.2.0050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte 01.80.....R\$23.000,00

3.3.90.39.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO  
BÁSICA DE SAÚDE

Fonte 01.80.....R\$20.000,00

3.3.90.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066 - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND.  
MEDICO ESPECIALIZADO

Fonte 01.80.....R\$135.000,00

3.3.93.39.00.2.07.03.10.302.0005.2.0066 - DESPESAS COM ASSIST. E ATEND.  
MEDICO ESPECIALIZADO

Fonte 01.80.....R\$100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA  
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4.90.51.00.2.07.06.10.301.0005.1.0037 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE

Fonte 01.80.....R\$250.000,00

**Art. 2º.** Para atender ao que prescreve o artigo 1º., será utilizada como fonte de recurso, o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** na forma do inciso II do §º. 1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 21 de julho de 2022.

  
José Maria Novato

Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.865.000,00 (sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências.”**

Inicialmente, deve ser destacado que, à luz da Constituição Federal (art. 167, inciso V) e da Lei nº 4.320/64 (art. 43, § 1º.) a abertura de crédito suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Por sua vez, segundo os preciosos ensinamentos dos professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

*“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed. IBAM, págs. 107 a 119).*

Diante disso, tem-se que, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas no § 1º. do art. 43 da citada Lei nº. 4.320/64, os entes públicos podem, por meio da edição de lei autorizativa emitida pelo poder legislativo a ele vinculado, abrir crédito suplementar ou especial, de forma a permitir que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK CÂMARA**  
**CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



lei orçamentária anual possa ser adequada à nova realidade decorrente de um ou mais causas estabelecidas no referido dispositivo.

No caso em tela tem-se que o Município de Ewbank da Câmara, por meio de processo judicial, obteve uma decisão liminar a qual determinou que a Agência Nacional de Petróleo – ANP efetuasse mensalmente os valores relativos a “royalties do petróleo” devidos em razão da existência de determinados equipamentos que regulam a pressão do gás que circula no gasoduto que atravessa parte da extensão territorial do Município de Ewbank da Câmara.

Em razão disso, o Município recebeu recentemente a importância de R\$ 1.639.335,65 (hum milhão e seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), relativos ao pagamento de 02 (duas) parcelas mensais, sendo certo que está previsto o recebimento, até o final deste ano, do valor de R\$ 5.560.664,35 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), dividido em 06 (seis) parcelas mensais.

Além disso, está previsto o recebimento, pelo Município de Ewbank da Câmara da quantia de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), relativa ao acordo judicial firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a empresa Vale S/A, a título de ressarcimento de danos causados pelo rompimento da barragem desta mineradora em Brumadinho.

Por fim, também existe a previsão de recebimento de recursos, no importe total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em razão de emendas parlamentares de autoria dos Deputados Federais Patrus Ananias e Charles Evangelista.

Verifica-se, portanto, consoante afirmado, que o Município de Ewbank da Câmara deve receber, em razão dos motivos acima expostos, até o final do ano, um total estimado de R\$ 7.865.000,00 (sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), valor este que, no entanto, quando da edição da lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA**  
**CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



orçamentária deste ano de 2022, não se tinha conhecimento ou certeza de que realmente iriam ingressar nos cofres públicos.

Assim, como não houve esta previsão de ingresso dessas receitas na lei orçamentária anual e que todas elas se caracterizam como **excesso de arrecadação**, a forma legalmente prevista tanto para se formalizar essas entradas, é justamente a abertura de um crédito suplementar, na forma estabelecida no inciso II do § 1º. do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Por outro lado, necessita-se também, neste mesmo diploma legislativo autorizativo, estabelecer em quais rubricas esta importância suplementar poderá ser utilizada na aquisição de bens e serviços, as quais encontram-se devidamente descritas no art. 1º. do presente Projeto de Lei

Neste sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas.

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,

  
**José Maria Novato**  
**Prefeito Municipal**

Ao Sr.  
Vereador Ronaldo Joaquim de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal  
**Ewbank da Câmara - MG**